

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1046/2019 REFERENTE ?  
LICITA??O NA MODALIDADE DISPENSA Nº 20196101033**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1046/2019 Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 20196101033. Partes: o Município de Agua Nova e a empresa FRANCISCO IDERVÂNIO FERNANDES BASILIO. Objeto: REFENTE A REFORMA INCLUINDO: PINTURA, RETOQUES E ACABAMENTOS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2700 ( Dois Mil Setecentos Reais). Signatários: JOSÉ BOMFIM BARBOSA e FRANCISCO IDERVÂNIO FERNANDES BASILIO. Agua Nova, 10 de Junho de 2019

**Publicado por:**  
CLARA JEANE ALVES RÉGO  
**Código Identificador:** 404FEEF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCA??O DE VEREADOR SUPLENTE**

ILMA Sra.

Kaline Cristiane Ferreira de Andrade Amorim - Suplente de Vereador Municipal Assunto: Convocação de suplente para Vereador. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Almino Afonso/RN, ora subscritor, Vereador José Alves Pontes Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 41 inciso II da Lei Orgânica do município dessa edilidade, em razão do afastamento do titular do mandato, o Vereador Francisco das Chagas Carlos, por motivos pessoais, utiliza-se do presente conforme art 42, § 1º da Lei organiza do município e artigo 325 § 1º do regimento interno desta casa, pelo período de 04 (quatro) meses. CONVOCAR a suplente de Vereador, Sra. Kaline Cristiane Ferreira de Andrade Amorim, para tomar posse temporária na Câmara Municipal de Almino Afonso/RN. A convocada, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor e Diploma;

Vale ressaltar o Art. 325 § 1º do Regimento Interno, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Atenciosamente,

José Alves Pontes Filho

Presidente.

Almino Afonso/RN, em 24 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
JOSÉ ALVES PONTES FILHO  
**Código Identificador:** 5ED97B89

**CONTABILIDADE  
TERMO DE JURAMENTO E POSSE**

1ª suplente de vereador senhora Kaline Cristiane Ferreira de Andrade Amorim

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove nas dependências da Câmara Municipal de Almino Afonso, situada nesta cidade, na rua Antonio Carlos, 44 - Centro, nos termos do art 42, § 1º da Lei organiza do município e artigo 325 § 1º do regimento interno desta casa, perante os vereadores, sob a presidência do vereador José Alves Pontes Filho, tomou posse a 1ª suplente de vereador senhora Kaline Cristiane Ferreira de Andrade Amorim, portadora do RG: 001.409.700 SSP/RN, e do CPF: 969.811.214-68. Ocupando a cadeira do vereador titular senhor Francisco das Chagas Carlos, que licenciou-se do Cargo nos termos art 42, § 1º da Lei organiza do município e artigo 325 § 1º do regimento interno desta casa, por motivos particulares pelo período de 04 (quatro) meses, neste ato a mesma passa a cumprir o mandato de vereadora por igual período de 04 (quatro) meses, prestando o seguinte juramento de posse.

"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual a Lei Orgânica do Município e as demais Leis em vigor, exercer com patriotismo com honestidade com espírito público o mandato de vereadora que me foi concedido e promover quando a mim couber o bem publico."

"Assim Prometo"

E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e pela vereadora empossada.

Câmara do Município de Almino Afonso 28 de junho de 2019.

José Alves Pontes Filho

Presidente

Kaline Cristiane Ferreira de Andrade Amorim

Vereadora empossada

**Publicado por:**  
JOSÉ ALVES PONTES FILHO  
**Código Identificador:** 709C32B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA??O Nº 08/2019**

PROTOCOLO Nº 0040670009/2019-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040670009201906

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN:

CONSIDERANDO que a Empresa, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.998.734/000126, se anuncia a fornecer serviços nesta modalidade,

**R E S O L V E:**

Declarar a inexigibilidade de licitação para aquisição dos serviços de Cessão de Direito de Uso dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, e Contabilidade Pública e Licitação, Compra e Contratos com hora técnica de Serviço de Manutenção dos Softwares, conforme demanda para atender à Câmara Municipal de Arez/RN, e de acordo com a solicitação no Memorando nº 029/2019 – DA, no valor global estimado de R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), com base no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001 –

Unidade Orçamentária:01.001-Câmara Municipal

FUNÇÃO:01-LEGISLATIVA

Subfunção:031-Ação Legislativa

PROGRAMA:018-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO.

Projeto Atividade: 2.001- Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Fonte 101- Duodécimo

Arez-RN, 05 de julho de 2019.

jone chacon do nascimento

Presidente

**Publicado por:**  
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA  
**Código Identificador:** 655F3522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOL?GICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARCOS FLÁVIO DOS SANTOS, referente à nota de liquidação nº. 022/2019, datada de 03/07/2019, do empenho nº. /2019 no valor de R\$ 3.920,50 (três mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº. 022. O referido pagamento refere-se Fornecimento de material de expediente a Câmara Municipal de Barcelona.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de material de expediente, além de notoriamente atender a necessidade, faz à jus que o processo anterior encontra-se em tramitação aguardando a referida demanda em relação às notas do fornecedor para que se cumpra a demanda de acordo com a Resolução 15 do TCE/RN, pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesmo surto os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Francisco Ferreira Filho

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCISCO FERREIRA FILHO  
**Código Identificador:** 590E5DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA??O**

Reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no Art. 25 inciso II, CC Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Prestação de serviços em forma de oficinas de educação profissional para a população do Município de Carnaubais.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em INEXIGIBILIDADE de Licitação prevista no Art. 25 inciso II, CC Art. 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A INEXIGIBILIDADE de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente como também na inviabilidade da competição para prestação do serviço.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado IESP BRASIL (INSTITUTO DE ENSINO SOCIAL E PROFISSIONAL DO BRASIL), CNPJ/MF 26.823.499/0001-20, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Carnaubais/RN, 05 de julho de 2019

Norma Siqueira Melo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

**Publicado por:**  
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 48365EEF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA??O 01/2019**

Fica INEXIGÍVEL a realização do certame licitatório para Prestação de serviços em forma de oficinas de educação profissional para a população do Município de Carnaubais. Declaro o interessado IESP BRASIL (INSTITUTO DE ENSINO SOCIAL E PROFISSIONAL DO BRASIL), CNPJ/MF 26.823.499/0001-20, como apto da proposta mais vantajosas para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação e inviabilidade de competição conforme art. 25 inciso II, CC Art. 13, VI, da Lei 8.666/93, qual seja, R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) total, que será adimplida de forma parcelada, no início da prestação do serviço e ao término, em fase de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Carnaubais/RN, 05 de maio de 2019.

Norma Siqueira de Melo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

**Publicado por:**  
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 53FA576E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 162/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. Maria das Graças Moreira do Nascimento, inscrita no CPF sob. nº 663.959.504-44 e portadora do RG nº 001.055.750-SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Coordenador Legislativo (CC-14, nomeado pela Portaria nº 060/2019, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN 04 de julho de 2019.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 729964DE

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 161/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alterada pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO BORJA MARTINS, inscrito no CPF sob. nº 378.552.204-53 e RG nº 362128790 - SSP-RN, para o Cargo em Comissão Auxiliar Serviços Gerais (CE3), nomeado pela Portaria nº 154/2019, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN 04 de julho de 2019.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 670EC68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**ERRATA**

Errata da publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no dia 28 de junho de 2019, edição 0662, no Diário Oficial da FECAM.

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

Cruzeta/RN, em 05 de julho de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 730867A2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**ERRATA**

Errata da publicação do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no dia 28 de junho de 2019, edição 0662, no Diário Oficial da FECAM.

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Cruzeta/RN, em 05 de julho de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 74389BA0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**ERRATA**

Errata da publicação do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no dia 28 de junho de 2019, edição 0662, no Diário Oficial da FECAM.

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Cruzeta/RN, em 05 de julho de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 40AC6D00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**ERRATA**

Errata da publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no dia 28 de junho de 2019, edição 0662, no Diário Oficial da FECAM.

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

Cruzeta/RN, em 05 de julho de 2019.

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 3C9ABBBB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO: L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 01.910.154/0001-83.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

VALOR: R\$ 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

PERÍODO: 05 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: LOA (Lei Orçamentaria Anual) – Exercício 2019 - 01 – Poder Legislativo – Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2019.

JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 6BF95BFB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 009/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO: TEREFRAN LOURENÇO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.282.840/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

VALOR: R\$ 1.502,20 (Hum mil quinhentos e dois reais e vinte centavos).

PERÍODO: 05 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: LOA (Lei Orçamentaria Anual) – Exercício 2019 - 01 – Poder Legislativo – Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2019.

JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 5EB873F5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO: L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 01.910.154/0001-83.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

VALOR: R\$ 234,68 (Duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PERÍODO: 05 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: LOA (Lei Orçamentaria Anual) – Exercício 2019 - 01 – Poder Legislativo – Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2019.

JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 4D4411F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 09.482.343/0001-04.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

VALOR: R\$ 306,10 (Trezentos e seis reais e dez centavos).

PERÍODO: 05 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: LOA (Lei Orçamentaria Anual) – Exercício 2019 - 01 – Poder Legislativo – Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2019.

JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 3F56B7A9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 010/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO: TEREFRAN LOURENÇO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 11.282.840/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

VALOR: R\$ 314,23 (Trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

PERÍODO: 05 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: LOA (Lei Orçamentaria Anual) – Exercício 2019 - 01 – Poder Legislativo – Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN, 05 de julho de 2019.

JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 5459F44B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE Nº 29/2019 - GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de diária ao vereador que especifica e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e na forma do que lhe faculta o artigo 11 da resolução 002/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária ao Vereador Genilson Santana de Nogueira, inscrito no CPF/MF nº 874.873.904-97, e RG sob o número 137.097.5, SSP/RN, para resolver problemas referente ao Poder Legislativo em Natal-RN – junto a FECAM-RN, UVERN no dia 06 de Julho de 2019.

Art. 2º Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, até o 5º dia útil do mês seguinte ao retorno, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra, RN, 5 de Julho de 2019.

Jânio Nilson Silveira Barra

Vice Presidente

Publicado por:  
YURE DA SILVA MORAIS  
Código Identificador: 536435A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o agente de Serviços Gerais - ASG, JOSÉ MARCELO DE AZEVEDO OLIVEIRA, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de julho de 2019, mais precisamente ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN, para iniciar nova etapa de elaboração das cédulas de identidade que estão sendo realizadas por meio de um convênio entre o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM) e o Governo do Estado.

Art. 2º - Pelo deslocamento, será concedido o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL e 01 (uma) DIÁRIA PARCIAL, conforme Lei Municipal Nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se,

Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 05 de julho de 2019.

Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

Publicado por:  
IVANETE SILVA  
Código Identificador: 61BF222A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 044/2019**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) Dener Pio de Moraes, ocupante do cargo de Vereador, meia diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN com a finalidade de dirigir-se à Governadoria do RN e à Central de telefonia TIM S.A com o objetivo de protocolar requerimentos de sua autoria.

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de julho de 2019.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por:  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
Código Identificador: 3F72362D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 093/2019 - CONCEDER FÉRIAS A (O)  
SERVIDOR (A), EDVANE FREIRE DO VALE DANTAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador MARIA DYANA SILVA DE LIRA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a), EDVANE FREIRE DO VALE DANTAS portadora da matrícula nº 05, na função de Técnico em Atividade e Serviços Legislativo – inscrita no CPF sob nº. 672.624.494-00 de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 30 (trinta) dias, a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 05 de Julho de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE

Publicado por:  
HELDER MARQUES DE ARAÚJO  
Código Identificador: 5041B817

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 094/2019 - CONCEDER FÉRIAS A (O)  
SERVIDOR (A), MAGALI DE OLIVEIRA SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador MARIA DYANA SILVA DE LIRA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a), MAGALI DE OLIVEIRA SILVA portadora da matrícula nº 08, na função de Técnico em Atividade e Serviços Legislativo – inscrita no CPF sob nº. 229.672.814-68 de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), durante 30 (trinta) dias, a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macau/RN, 05 de Julho de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

PRESIDENTE

Publicado por:  
HELDER MARQUES DE ARAÚJO  
Código Identificador: 4B6B05FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 014/2019-DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2019

A Comissão de Licitação do Município de MARCELINO VIEIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CAIO CESAR PEREIRA PAIVA, PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Sistema de gerenciamento e controle do site Oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN em que disponibilize informações de licitações ,convênios, matérias legislativas, decretos, leis, frota de veículos, farmácia, guia da cidade, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação, para que este Órgão Legislador possa cumprir as exigências legais e fiscais dos Órgãos externos.

Contratado.....: A AMARO F DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CAIO CESAR PEREIRA PAIVA, PRESIDENTE.

MARCELINO VIEIRA - RN, 05 de julho de 2019.

ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ  
Presidente da CPL

Publicado por:  
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
Código Identificador: 42B3C4A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 014/2019-DISP**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2019

A Comissão de Licitação do Município de MARCELINO VIEIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2019-DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Sistema de gerenciamento e controle do site Oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN em que disponibilize informações de licitações ,convênios, matérias legislativas, decretos, leis, frota de veículos, farmácia, guia da cidade, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação, para que este Órgão Legislador possa cumprir as exigências legais e fiscais dos Órgãos externos, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CAIO CESAR PEREIRA PAIVA, PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MARCELINO VIEIRA - RN, 05 de Julho de 2019.

ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ  
Presidente da CPF

Publicado por:  
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
Código Identificador: 44C63399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº  
05070001/19/**

DISPENSA Nº 014/2019-DISP

A Comissão de Licitação do Município de MARCELINO VIEIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, consoante autorização do(a) Sr(a). CAIO CESAR PEREIRA PAIVA, PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de Sistema de gerenciamento e controle do site Oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN em que disponibilize informações de licitações ,convênios, matérias legislativas, decretos, leis, frota de veículos, farmácia, guia da cidade, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação, para que este Órgão Legislador possa cumprir as exigências legais e fiscais dos Órgãos externos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:  
I - OMISSIS  
II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MARCELINO VIEIRA, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com A AMARO F DA SILVA, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos



deste processo.

MARCELINO VIEIRA - RN, 05 de Julho de 2019.

ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
**Código Identificador:** 5F97F9D5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO???**

DISPENSA Nº 014/2019-DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A AMARO F DA SILVA, referente à Locação de Sistema de gerenciamento e controle do site Oficial da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN em que disponibilize informações de licitações, convênios, matérias legislativas, decretos, leis, frota de veículos, farmácia, guia da cidade, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso a Informação, para que este Órgão Legislador possa cumprir as exigências legais e fiscais dos Órgãos externos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANA CARLA FERNANDES DE QUEIROZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MARCELINO VIEIRA - RN, 05 de Julho de 2019.

CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
Presidente da CMMV

**Publicado por:**  
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA  
**Código Identificador:** 631EDCBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Contratada: INOVARE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFIC

Processo nº 31/2019 ? Convite nº 7/2019 ? CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Obra de Reforma para Implantação do Projeto de Acessibilidade no Prédio onde funciona a Câmara Municipal de Mossoró, situada a Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró/RN.

VALOR: R\$ 264.698,36 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

Unidade Orçamentária:01.101 ? CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 ? COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 ? LEGISLATIVA

Sub?Função: 031 ? AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Natureza: 3.3.90.39 ? OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 ? RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 ? MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, em Mossoró, 03 de julho de 2019.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Contratante

INOVARE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFIC

Contratada

**Publicado por:**  
TATIANA DELFINO FREIRE  
**Código Identificador:** 73AABFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO-CONTRATO 20180005**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº20180005

3º (TERCEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN E JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL.

Pelo presente instrumento, termo de aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.492.712/0001-87, com sede à R. Prof. Artur Moraes, 117, Pedra Grande - RN, 59588-000., ora representada pelo Presidente do poder legislativo municipal, senhor Pedro Henrique de Souza Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.547.764-67, e do outro lado como CONTRATADA (O), JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, ENDEREÇO: EST. RN 129 - 10ª CENTRO, LAJES PINTADAS-RN, CEP: 59235-000, CNPJ: 26.951.460/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação do prédio da câmara municipal e construção de um memorial.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 26 de Junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, proveniente do Contrato Administrativo Nº 20180005.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, 26 de junho de 2019.

--

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME

Presidente da câmara Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA  
**Código Identificador:** 5BDD73AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DI?RIA Nº 017 - 2019**

Concede di?ria a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

1 –Conceder a Senhorita DARK ANNY MARIA DE LIMA, ocupante do Cargo de DIRETORA GERAL, 1 (uma) e 1/2 (meia) di?ria, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a Di?ria, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do est?gio para a emissão de RG, através do convenio entre FECAM/ITEP.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Pague-se.

Adailton da Silva Peixoto

Presidente

**Publicado por:**  
DARK ANNY MARIA DE LIMA  
**Código Identificador:** 71AA7263

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DI?RIA Nº 018 - 2019**

Concede di?ria a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado do

Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

1 –Conceder a Senhora ANA CELIA DE SOUZA COSTA, ocupante do Cargo de TESOUREIRA, 1 (uma) e 1/2 (meia) di?ria, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a Di?ria, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, para participar do est?gio para a emissão de RG, através do convenio entre FECAM/ITEP.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Pague-se.

Adailton da Silva Peixoto

Presidente

**Publicado por:**  
DARK ANNY MARIA DE LIMA  
**Código Identificador:** 4B9977CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 014/2019**

EXONERA FRANCISCO ANTÔNIO FAUSTINO, DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO; WILTON DA COSTA OLIVEIRA, DO CARGO DE GERENTE DE EMPENHO E V?NIA DANTAS PEREIRA, DO CARGO DE TESOUREIRA CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 – NÍVEL II (CC-II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN E D? OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue – Estado do Rio Grande do Norte, Juscelino Gregório da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO ANTÔNIO FAUSTINO, inscrito no CPF: 008.927.164-52, Identidade nº 1.932.225 – ITEP/RN, no cargo de Controlador Interno; Sr. WILTON DA COSTA OLIVEIRA, inscrito no CPF: 706.632.004-70, Identidade nº 003.830.797 – ITEP/RN, no cargo de Gerente de Empenho e a Sr.ª V?NIA DANTAS PEREIRA, inscrita no CPF: 071.617.874-59, Identidade nº 2.504.588 – ITEP/RN, no cargo de Tesoureira, Nível II (CC-II), constante da Lei Complementar Municipal nº 001/2010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial da FECAM/RN.

Porto do Mangue/RN, 21 de junho de 2019.

JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 60536C60

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 015/2019**

NOMEIA J?SSICA FERNANDA BARROS, NO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA; CARLOS ANDRIE VITURINO DA SILVA, NO CARGO DE GERENTE DE EMPENHO E WILTON DA COSTA OLIVEIRA, NO CARGO DE TESOUREIRO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 – NÍVEL II (CC-II) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN E D? OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue – Estado do Rio Grande do Norte, Juscelino Gregório da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Sr.ª J?SSICA FERNANDA BARROS, inscrito no CPF: 009.656.274-52, Identidade nº 003.129.202 – ITEP/RN, no cargo de Controladora Interna; o Sr. CARLOS ANDRIE VITURINO DA SILVA, inscrito no CPF: 702.443.384-18, Identidade nº 003.398.845 – ITEP/RN, no cargo de Gerente de Empenho e o Sr. WILTON DA COSTA OLIVEIRA, inscrito no CPF: 706.632.004-70, Identidade nº 003.830.797 – ITEP/RN, no cargo de Tesoureiro, Nível II (CC-II), constante da Lei Complementar Municipal nº 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial da FECAM/RN

Porto do Mangue/RN, 21 de junho de 2019.

JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
JUSCELINO GREGÓRIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 44B250DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UMA PORTA DE VIDRO TEMPÉRADA MEDINDO 80CMX2,20M COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO PRESTADOR.

CONTRATADA: D M VIDROS LTDA-ME

CNPJ Nº 28.851.253/0001-98

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

DOTAÇÃO: 10.0031.0001.2.1-Manutenção Serv. Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2019 à 04 de Agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: WELLIGHTON NIVAN DE MEDEIROS - pelo contratante DIEGO NOGUEIRA DA SILVA pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Julho de 2019.

WELLIGHTON NIVAN DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS  
Código Identificador: 631F19E9

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Secretária Legislativa

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 41129AE8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE Nº 0010/2019**

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Atribuir a Sr. MELLYNA PASSOS MAIA COELHO, portadora do CPF sob nº 082.608.804-07 RG sob nº 2017009097439 Vereadora Presidente desta Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais. ENCONTROS REGIONAIS (POLO PORTALEGRE) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE. Dia 10 de Junho de 2019, das 8hs às 18hs. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel, 05 de Julho de 2019

Mellyna Passos Maia Coelho Luzithânia Maria de Aquino Silva

Presidente Secretária Legislativa

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 58E6338F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE Nº 0011/2019**

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Atribuir a Sr. MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA, portadora do CPF sob nº 761.512.804-82 RG sob nº 1.265424 Chefe do Setor Financeiro desta Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais. ENCONTROS REGIONAIS (POLO PORTALEGRE) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE. Dia 10 de Junho de 2019, das 8hs às 18hs. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel, 05 de Julho de 2019

Mellyna Passos Maia Coelho Luzithânia Maria de Aquino Silva

Presidente Secretária Legislativa

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 71AA488A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
PORTARIA Nº 014/2019**

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Conceder ao Senhor FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO, Vereador Presidente desta Câmara Municipal, 01 (UMA) diária para despesas com viagem e alimentação na cidade de Portalegre, Rio Grande do Norte, no dia de 10 de Julho do corrente ano, com a finalidade de participar do curso ENCONTROS REGIONAIS (POLO PORTALEGRE) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2019.

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

Presidente

**Publicado por:**  
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO  
Código Identificador: 6C3DD922

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
PORTARIA Nº 012/2019**

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Conceder ao Senhor GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO, servidor desta Câmara Municipal, 01 (UMA) diária para despesas com viagem e alimentação na cidade de Portalegre, Rio Grande do Norte, no dia de 10 de Julho do corrente ano, com a finalidade de participar do curso ENCONTROS REGIONAIS (POLO PORTALEGRE) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2019.

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

Presidente

**Publicado por:**  
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO  
Código Identificador: 69A7E42B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
PORTARIA Nº 013/2019**

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Conceder a Senhora YASMIM RUFINO DIOGENES, servidora desta Câmara Municipal, 01 (UMA) diária para despesas com viagem e alimentação na cidade de Portalegre, Rio Grande do Norte, no dia de 10 de Julho do corrente ano, com a finalidade de participar do curso ENCONTROS REGIONAIS (POLO PORTALEGRE) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2019.

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

Presidente

**Publicado por:**  
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO  
Código Identificador: 6ED7B114

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
PORTARIA Nº 015/2019**

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Conceder a Senhora KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS, servidora desta Câmara Municipal, 01 (UMA) diária para despesas com viagem e alimentação na cidade de Portalegre, Rio Grande do Norte, no dia de 10 de Julho do corrente ano, com a finalidade de participar do curso ENCONTROS REGIONAIS (POLO PORTALEGRE) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE.

**CUMPRAR-SE**

Câmara Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2019.

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO

Presidente

**Publicado por:**  
GILCARLOS PEREIRA ARAÚJO  
Código Identificador: 43D5BE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO JUNIOR QUEIROZ, referente à Contratação de Serviços para substituição do Fôrr do planário da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN. Sendo o valor de R\$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA BERENICE PIRES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 05 de Julho de 2019

HAROLDO JOAQUIM DE ANDRADE

PRESIDENTE

**Publicado por:**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
PORTARIA 23/2019**

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Maria Luiza Maximino Fernandes, para o cargo de Secretária de Serviços Legislativos da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Maria Luiza Maximino Fernandes, portadora da carteira de identidade nº 2.919.193, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob nº 119.458.804-22, a qual exerce o cargo de Secretária de Serviços Legislativos da Câmara Municipal da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de julho de 2019.

Eduardo Fernandes Pereira

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
LUIS AUGUSTO BEZERRA BRAZ  
Código Identificador: 68E9BFBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 0012/2019**

A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Atribuir a Sr. LIZIANE RAMOS RÊGO, portadora do CPF sob nº 009.302.544-06 RG sob nº 001.639.895 Procuradora Geral desta Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 389,50 (trezentos e oitenta e nove reais. ENCONTROS REGIONAIS (POLO PORTALEGRE) - REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE. Dia 10 de Junho de 2019, das 8hs às 18hs. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel, 05 de Julho de 2019

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO  
Código Identificador: 3DD4547D

atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município bem como o art. 23, Inciso III alínea "a" do Regimento Interno.

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução CMU Nº 002/2018 que instituiu o pagamento do 13º salário e das férias renumeradas aos vereadores desta Câmara Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMU**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018 QUE VERSA SOBRE O DÉCIMO E TERÇO DE FÉRIAS DOS VEREADORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

CONSIDERANDO a determinação do TCERN que diz que o pagamento do décimo terceiro e terço de férias deve ser por lei específica e não por resolução.

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o limite de gastos com pessoal no Poder Legislativo Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Resolução CMU Nº 002/2018 que instituiu o pagamento do 13º salário e das férias renumeradas aos vereadores desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umarizal - RN, em 01 de julho de 2019.

ANTÔNIO ROBÉRIO DANTAS DELFINO

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ANTÔNIO ROBERIO DANTAS DELFINO  
Código Identificador: 42978999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018 A ADESÃO ? ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/2018.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado o GABINETE da VEREADORA MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 001.032.444, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.654.024-68, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Jerônimo Rosado 12, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AK DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 20.157.406/0001-90, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua José Bezerra de Sá, 448 - Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. Charles Alves Rodrigues, CPF nº 836.810.344-04, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DA VEREADORA MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Veículo automotor de passeio, ano 2014 ou mais novo, 04 (quatro) portas, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica, Air Bag, rádio AM/FM, motorização mínima 1.0, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), e outros encargos necessários à execução dos serviços e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, lavagem e limpeza interna e externa do veículo, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, para atender às demandas da Câmara Municipal de Baraúna/RN. (Padrão de qualidade dos veículos VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Ágile, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior).	Diária	770	R\$ 135,00	R\$ 103.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 103.950,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais), correspondente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DA VEREADORA MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

5.2. Será permitida a subcontratação nos termos da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Baraúna (Gabinete de Vereador) para a execução dos serviços objeto deste edital;

7.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

7.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

7.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

7.1.6. Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), original ou cópia autenticada e com a sua validade em dias, sempre que utilizar o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Baraúna;

7.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Baraúna;

- 7.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 7.2.5. Comunicar ao Gabinete deste(a) vereador(a) na Câmara Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.2.6. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 7.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 7.2.8. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido do Gabinete deste(a) Vereador(a) na Câmara Municipal de Baraúna;
- 7.2.9. Os serviços serão executados a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
- 7.2.10. Relacionar, por meio de declaração, os veículos disponíveis contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
- 7.2.10.1. Em caso de subcontratação, conforme cláusula 5.2, emitir declaração especificando a relação de veículos sublocados.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
- 8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 8.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal;
- 8.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 8.1.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Gabinete deste(a) Vereador(a) da Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
- 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.1.1 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Gabinete deste(a) Vereador(a) da CONTRATANTE.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Assessor(a) deste(a) Gabinete de Vereador(a) da Câmara Municipal de Baraúna.
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**
- 11.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**
- 12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN
- PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal
- FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93 – Indenizações e Restituições.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
- 13.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $$I = (TX)$$
- 365
- $$I = (6/100)$$
- 365
- $$I = 0,0001644$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**
- 15.1. No interesse do Gabinete deste(a) Vereador(a) da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.



15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

16.1.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.1.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.1.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.1.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.1.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.1.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.8. Apresentar documentação falsa.

16.2.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta



apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2018.

GABINETE DA VEREADORA	AK DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME
MARIA NEUZA SILVA OLIVEIRA Representante Legal (CONTRATANTE)	CHARLES ALVES RODRIGUES Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 62C08984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RELAÇÃO DE CREDITORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE PERÍODO : 01/06/2019 A 30/06/2019

Rio Grande do Norte	Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade					
Governo Municipal de Equador	Período : 01/06/2019 A 30/06/2019					
01 - Câmara Municipal de Equador						
LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PEQUENOS CREDITORES (PROCESSOS DE ATÉ R\$ 17.600,00)						
Data do Atesto	Atestador	Data Liquidação	Credor	Empenho	Valor	Fonte
17/06/2019	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	17/06/2019	WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	15020002	305,00	RECURSOS ORDINARIOS - 00
18/06/2016	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	18/06/2019	ONDANET LTDA	03010006	89,50	RECURSOS ORDINARIOS - 00
26/06/2019	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	26/06/2019	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS	10010001	700,00	RECURSOS ORDINARIOS - 00
LISTA CLASSIFICATÓRIA DE CREDITORES (PROCESSOS ACIMA DE R\$ 17.600,00)						
Data do Atesto	Atestador	Data Liquidação	Credor	Empenho	Valor	Fonte
19/06/2019	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	19/06/2019	FERNANDES E SOUZA CONTABILIDADE LTDA	06060002	2.800,00	RECURSOS ORDINARIOS - 00
19/06/2019	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	19/06/2019	FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ	03060001	2.800,00	RECURSOS ORDINARIOS - 00

Publicado por:  
MARIANO NOBERTO DA SILVA  
Código Identificador: 6766A0CE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RELAÇÃO DE CREDITORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO PERÍODO : 01/06/2019 A 30/06/2019

Governo Municipal de Equador	Período : 01/06/2019 A 30/06/2019						
01 - Câmara Municipal de Equador							
LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PEQUENOS CREDITORES (PROCESSOS ATÉ R\$ 17.600,00)							
Data do Atesto	Atestador	Data Liquidação	Credor	Empenho	Valor	Fonte	Data do Efetivo Pagamento
17/06/2019	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	17/06/2019	WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	15020002	305,00	RECURSOS ORDINARIOS - 00	17/06/2019
18/06/2016	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	18/06/2019	ONDANET LTDA	03010006	89,50	RECURSOS ORDINARIOS - 00	18/06/2019
26/06/2019	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	26/06/2019	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS	10010001	700,00	RECURSOS ORDINARIOS - 00	26/06/2019
LISTA CLASSIFICATÓRIA DE CREDITORES (PROCESSOS ACIMA DE R\$ 17.600,00)							
Data do Atesto	Atestador	Data Liquidação	Credor	Empenho	Valor	Fonte	Data do Efetivo Pagamento
19/06/2019	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	19/06/2019	FERNANDES E SOUZA CONTABILIDADE LTDA	06060002	2.800,00	RECURSOS ORDINARIOS - 00	19/06/2019
19/06/2019	MICHELINE CARLA FREIRE COSTA	19/06/2019	FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ	03060001	2.800,00	RECURSOS ORDINARIOS - 00	19/06/2019

Publicado por:  
MARIANO NOBERTO DA SILVA  
Código Identificador: 4E770641

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL  
OFÍCIO Nº 058/2019

Dispõe sobre o Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 964/2018, de 03 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
TOTAL GERAL		2.850,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão provenientes de Anulação de Dotação do Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme tabela II.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.850,00
TOTAL GERAL			2.850,00

Art. 3º. – Este ofício entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Extremoz (RN), em 03 de junho de 2019.

FÁBIO VICENTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
 EDUARDO PORPINO DE LIMA  
 Código Identificador: 62462E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CONTRATO 20190001

ADESÃO 001/2019

CONTRATO Nº 20190001

Pelo Presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sendo de um lado como CONTRATANTE, a CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.492.712/0001-87, estabelecida na R. Prof. Artur Moraes, 117, Pedra Grande - RN, 59588-000, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Presidente do poder legislativo municipal, senhor Pedro Henrique de Souza Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.547.764-67, e do outro lado como CONTRATADA (O), POSTO CENTRAL DE PEDRA GRANDE LTDA, CNPJ: 07.509.062/0001-72, com sede AV SEVERINO FERREIRA, 571, CENTRO, PEDRA GRANDE-RN, neste ato representado por JOSE FABIO BARBOSA DA COSTA, CPF (MF) 081.140.824-88 firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE O TIPO GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.
1. CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência do referido contrato inicia-se na data de sua assinatura e sua vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)
01	10.000	GASOLINA COMUM: Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	4,27

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, de acordo com nota fiscal de serviços, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até 10 (dez) dias da data do faturamento, atestados os serviços pelo gabinete do presidente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.2. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

4.3. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da nota fiscal junto com planilha de medição e foto dos serviços;

4.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e após liquidação da despesa por setor competente;

4.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser prestados em estrita conformidade com este instrumento contratual.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante CONTRATADA obrigará-se à prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) Advertência;
- b.2) Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLAUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01	Poder Legislativo
3.3.90.30	Material de consumo

**CLÁUSULA XI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. - O Edital do Pregão Presencial SRP 005/2018 do Município de Pedra Grande-RN e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de São Bento do Trairi/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Pedra Grande - RN, 26 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL PEDRA GRANDE/RN

CNPJ: 08.492.712/0001-87

CONTRATANTE

POSTO CENTRAL DE PEDRA GRANDE LTDA

CNPJ 07.509.062/0001-72

CONTRATADO

**Publicado por:**  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA  
Código Identificador: 3BD2B95C



**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2019/2021**

**PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)**

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

**CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

**COORDENAÇÕES**

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduí)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.